

Portal da Justiça

A Justiça ao serviço
do cidadão e das
empresas



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprimir

Ajuda

Fechar

Publicação On-Line de
Acto Societário e de
Publicação
outras entidades.

NIF/NIPC 504871773
Entidade FAPULME - FÁBRICA DE PAPEL DO ULME, LDA - EM LIQUIDAÇÃO
Data Publicação 2017-06-12

Publica-se que em relação à entidade:

Nº de Matrícula/NIPC: 504871773

Firma: FAPULME - FÁBRICA DE PAPEL DO ULME, LDA - EM LIQUIDAÇÃO

Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS

Sede: CASAL FIGUEIRAS

Distrito: Santarém Concelho: Chamusca Freguesia: Ulme
2140 - 352 Ulme

pela Apresentação **AP. 1/20170612**, referente à inscrição 5,
foi efectuado o seguinte acto de registo:

Insc. 5 - AP. 1/20170612 14:37:54 UTC - LIQUIDAÇÃO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

FIRMA: FAPULME - FÁBRICA DE PAPEL DO ULME, LDA - EM LIQUIDAÇÃO

Decisão: Declarado o encerramento da liquidação por decisão proferida no âmbito do processo administrativo de liquidação.

Data da Decisão: 2017/06/09

Data do trânsito em julgado: 2017/06/09

Os documentos que serviram de base ao presente registo estão depositados em suporte electrónico.

Desenvolvimento: **IGFEJ**

Help Desk - Correio eletrónico: publicacoes@irn.mj.pt

Help-Desk do serviço de certidões permanentes - Correio eletrónico:
certidaopermanente@irn.mj.pt

LINHA registos
211 950 500
PARA CONTACTOS DO ESTRANGEIRO
(+351) 211 950 500

Tribunal Judicial da Comarca de Santarém

Juízo de Comércio de Santarém - Juiz 1

Edif. Ex. Escola Prática de Cavalaria, Praça do Município
2005-245 Santarém

Telef: 243305150 Fax: 243090259 Mail: santarem.comercio@tribunais.org.pt

INFORMAÇÃO
(Artº 38º nº 6 b) do CIRE)

Processo: 155/12.1TBGLG

Referência: 75215619

Insolvente: Fapulme - Fábrica Papel do Ulme, Lda., NIF - 504871773, Endereço: Casal Figueiras, Ulme, 2140-138 ULME

Administrador da Insolvência: Dr(a). Cristina Maria Rodrigues Alfaro, Endereço: Avenida D. João II, 1.16.05 L, 7.º Andar, Letra A, Lisboa, 1990-083 Lisboa

Encerramento de Processo
nos autos de **Insolvência** acima identificados

Na Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, Juízo de Comércio de Santarém - Juiz 1 de Santarém, foi proferida decisão de encerramento do processo.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente, nos termos do artº. 230º. nº. 1 al d) e 232º. nº. 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento: 233º. do CIRE.